



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

AVISO DE CONTRATAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ, ESTADO DA BAHIA, por intermédio de seu Agente de Contratação, designados pela Portaria nº 001, de 02 de junho de 2026, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, convoca aos interessados do ramo pertinente, a apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO** com vistas a **contratação de Engenheiro Civil, devidamente habilitado perante o CREA, para fiscalização, acompanhamento e consolidação de boletins de medição da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Jiquiriçá**, conforme Termo de Referência em Anexo. Os interessados deverão enviar proposta de preços preferencialmente para e-mail camarajiq.licitacoescontratos@gmail.com ou entregue presencialmente na Câmara Municipal de JIQUIRIÇÁ, Setor de Licitações, sito a Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000, no prazo estabelecido, o qual finda-se às 09 horas do terceiro dia útil após esta divulgação.

Outras informações através do Telefone: (0**75)3651-2250.

Câmara Municipal de JIQUIRIÇÁ /BA, 17 de julho de 2026.



JOSE RONALDO VEIGA FERREIRA
Agente de Contratação – Portaria nº 009/2026.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA
Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 17/07/2026 até o dia 22/07/2026 às 09 horas.

1- OBJETO

1.1. **Contratação de Engenheiro Civil, devidamente habilitado perante o CREA, para fiscalização, acompanhamento e consolidação de boletins de medição da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Jiquiriçá,** de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste termo de referência.

1.2. O presente termo de referência tem como base legal a Lei 14.133/2021.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Câmara Municipal não dispõe em seu quadro permanente de servidor ocupante do cargo de Engenheiro Civil, impossibilitando a realização da fiscalização técnica da obra por equipe própria.

A contratação visa proporcionar segurança técnica e administrativa à execução contratual, permitindo:

- fiscalização permanente da obra;
- acompanhamento do cronograma físico-financeiro;
- conferência dos quantitativos executados;
- validação das medições;
- emissão de pareceres técnicos;
- apoio ao gestor e ao fiscal administrativo do contrato;
- garantia da qualidade dos serviços executados.

2.2. Conclusão

Diante do exposto, justifica-se a contratação de profissional especializado para a prestação dos serviços técnicos mencionados, por se tratar de atividade essencial ao correto planejamento, à segurança estrutural e à legalidade da futura obra, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade técnica.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAL

3.1. O quantitativo está descrito abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<i>Fiscalizar, acompanhar, consolidar, analisar e aprovar a medição mensal dos serviços e produtos realizados referentes a todas as etapas da obra de reforma e ampliação da Câmara.</i>	Und	08

3.2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO: Dentre as ações previstas para prestar serviços técnicos especializados, o contratado deverá executar, dentre outras, as seguintes atividades:

I – realizar visitas técnicas periódicas à obra;

II – acompanhar a execução dos serviços conforme projetos, memoriais, planilhas e especificações técnicas;

III – verificar a qualidade dos materiais empregados;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

- IV – fiscalizar o cumprimento das normas técnicas e de segurança do trabalho;
- V – acompanhar o cronograma físico-financeiro;
- VI – conferir quantitativos executados;
- VII – elaborar e consolidar boletins de medição;
- VIII – emitir relatórios técnicos de acompanhamento;
- IX – comunicar imediatamente quaisquer irregularidades constatadas;
- X – orientar tecnicamente a Administração quanto às decisões relacionadas à execução da obra;
- XI – acompanhar eventuais alterações contratuais sob o aspecto técnico;
- XII – emitir pareceres técnicos quando solicitado.

4- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os serviços serão executados na obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Jiquiriçá/BA, bem como nas dependências da Câmara Municipal sempre que necessário.

5- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Unidade: 01.01.000 – Câmara Municipal.
- Projeto Atividade: 2.078 - Gerenciamento da Câmara Municipal;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

6- PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 A presente contratação terá como prazo 08 (oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. Serão exigidos:

Habilitação jurídica:

- a) Documento oficial de identificação (RG ou CNH);
- b) CPF.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c) f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

Qualificação Técnica

- a) Carteira Profissional;
- b) Certidão de Registro e Quitação do CREA - Pessoa Física.

8- DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor, conforme nomeação através de Portaria devidamente publicada no Diário do Legislativo Municipal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Legislativo Municipal, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara ou de seus agentes e prepostos.

8.4. O gestor do contrato terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.

8.5. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante o Legislativo Municipal na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste Termo de Referência.

8.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Câmara durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9- RECEBIMENTO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/20218.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

9.5. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil. 9.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

9.9. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- 10.1.1. executar os serviços com observância das normas técnicas vigentes;
- 10.1.2. comparecer à obra sempre que necessário;
- 10.1.3. emitir relatórios técnicos;
- 10.1.4. apresentar boletins de medição devidamente conferidos;
- 10.1.5. manter sigilo sobre informações da Administração;
- 10.1.6. comunicar imediatamente qualquer irregularidade;
- 10.1.7. responder tecnicamente pelos serviços prestados;
- 10.1.8. manter regularidade perante o CREA durante toda a vigência contratual.

10.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 11.1.1. disponibilizar acesso à obra;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

- 11.1.2. fornecer projetos, contratos e documentos necessários;
- 11.1.3. prestar informações necessárias à execução dos serviços;
- 11.1.4. efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- 11.1.5. designar gestor e fiscal administrativo do contrato.

11.2. A Câmara Municipal de Jiquiriçá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação.

13- DO VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

13.1. VALOR ESTIMADO:

ITEM Nº	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<i>Fiscalizar, acompanhar, consolidar, analisar e aprovar a medição mensal dos serviços e produtos realizados referentes a todas as etapas da obra de reforma e ampliação da Câmara.</i>	Und	08	2.366,66	18.933,33

13.2. O valor total estimado para o contrato é de **R\$ 18.933,33 (Dezoito mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

13.3. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- a) O valor estimado será/foi definido mediante pesquisa de preços realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os parâmetros legais.

14- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Menor Preço, nos termos do inciso I do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021

15- SANÇÕES

15.1. O contratado ficará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

16- RESULTADOS ESPERADOS

16.1. Com a contratação pretende-se:

- a) assegurar a correta execução da obra;
- b) garantir a conformidade das medições;
- c) prevenir pagamentos indevidos;
- d) promover maior controle da execução contratual;
- e) assegurar a qualidade dos serviços executados;
- f) preservar o interesse público e a boa aplicação dos recursos.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Câmara Municipal de Jiquiriçá-BA reserva-se no direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Jiquiriçá-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Câmara Municipal de JIQUIRIÇÁ /BA, 17 de julho de 2026.

JOSE RONALDO VEIGA FERREIRA

Agente de Contratação – Portaria nº 009/2026.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA
Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

NOME:
CPF Nº:
REGISTRO PROFISSIONAL CREA Nº:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:
EMAIL:

Objeto: Constitui objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, a contratação de Engenheiro Civil, devidamente habilitado perante o CREA, para fiscalização, acompanhamento e consolidação de boletins de medição da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Jiquiriçá, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no termo de referência, conforme descrição abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<i>Fiscalizar, acompanhar, consolidar, analisar e aprovar a medição mensal dos serviços e produtos realizados referentes a todas as etapas da obra de reforma e ampliação da Câmara.</i>	Und	08		
Valor Total Geral				R\$	

Valor total: R\$ _____ (_____).

Validade de Proposta: 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta do profissional contratado.

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Termo de Referência.

Local e data.

Nome e assinatura do profissional
Registro Profissional nº
Carimbo do profissional (se houver)



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA
Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00X/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ E O
PROFISSIONAL _____. **LEI Nº**
14.133/21.

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.460.449/0001-84, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Av. Presidente Vargas, nº 101 - Centro, Jiquiriçá/BA, neste ato representada pelo **Sr. FRANCISCO SOUZA FERREIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº 096***** 05 SSP/BA, e do CPF sob o nº 010. ***.***-02, atual Presidente da Câmara Municipal para o biênio 2025/2026, podendo ser encontrado no endereço supramencionado, doravante chamado de **CONTRATANTE** e o profissional, _____, estabelecido à _____, na cidade de _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, doravante chamado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

§1º - Constitui objeto deste contrato, a **contratação de Engenheiro Civil, devidamente habilitado perante o CREA, para fiscalização, acompanhamento e consolidação de boletins de medição da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Jiquiriçá**, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no termo de referência, conforme descrição abaixo:

ITEM Nº	DESCRIÇÕES MÍNIMAS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<i>Fiscalizar, acompanhar, consolidar, analisar e aprovar a medição mensal dos serviços e produtos realizados referentes a todas as etapas da obra de reforma e ampliação da Câmara.</i>	Und	08		

§2º - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

§1º - O objeto do presente contrato será executado através do regime de empreitada por preço unitário, de acordo o disposto no inciso XXIX do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

§1º - O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), a ser pago em **08 (oito)** parcelas no valor de R\$ _____ (_____). O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da 14.133/21.

Parágrafo Único – Considera-se como valor afeto ao pagamento de pessoal e encargos sociais o valor correspondente ao percentual de **60%** (sessenta por cento) do valor deste contrato, para compor o montante das despesas totais com pessoal, ficando o percentual de **40%** (quarenta por cento) restante, correspondente



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

as despesas e insumos, tais quais o custo e manutenção de equipamentos, em consonância com o §2º do art. 27 da Resolução TCM – Ba. nº 460/2000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro – O pagamento pela aquisição/prestação dos serviços já referidos, se dará após a emissão da respectiva Nota Fiscal pelo **CONTRATADO**, e dos documentos de Regularidade Fiscal previstos em Lei.

Parágrafo Segundo – Havendo erro na Nota Fiscal o pagamento será suspenso até que a contratada tome providências necessárias à sua correção. Nesta hipótese, será considerada, para efeito de pagamento, a data da reapresentação da Nota Fiscal após a regularização da situação.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado á contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preço ou correção monetária.

Parágrafo Quarto – Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades decorrentes deste contrato, em implicará em aprovação do fornecimento dos serviços, total ou parcialmente.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo atraso na execução deste contrato, por fato ou ato que diga respeito unicamente ao **CONTRATADO**, sem prejuízo das demais cominações de direito e previstas neste contrato, prevalecerão para efeito de pagamento pela **CONTRATANTE** os preços vigentes na data em que deveria ocorrer regularmente.

Parágrafo Sexto – Sobre o pagamento previsto neste contrato não haverá retenções de créditos fiscais, haja vista ser o recolhimento dos mesmos de única e inteira responsabilidade do **CONTRATADO** em função de seu enquadramento fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

§1º - O presente contrato vigorará por 08 (oito) meses até ____ de _____ de 2027, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA:

§1º - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

- Unidade: 01.01.000 – Câmara Municipal.
- Projeto Atividade: 2.078 - Gerenciamento da Câmara Municipal;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PF.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS:

§1º - Fica dispensada a prestação de garantia contratual, prevista no art. 96, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA
Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

8.1. O CONTRATADO obriga-se a:

- 8.1.1. executar os serviços com observância das normas técnicas vigentes;
- 8.1.2. comparecer à obra sempre que necessário;
- 8.1.3. emitir relatórios técnicos;
- 8.1.4. apresentar boletins de medição devidamente conferidos;
- 8.1.5. manter sigilo sobre informações da Administração;
- 8.1.6. comunicar imediatamente qualquer irregularidade;
- 8.1.7. responder tecnicamente pelos serviços prestados;
- 8.1.8. manter regularidade perante o CREA durante toda a vigência contratual.

8.1.2. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. disponibilizar acesso à obra;
- 8.1.2. fornecer projetos, contratos e documentos necessários;
- 8.1.3. prestar informações necessárias à execução dos serviços;
- 8.1.4. efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas;
- 8.1.5. designar gestor e fiscal administrativo do contrato.

8.2.1. A Câmara Municipal de Jiquiriçá não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATANTE:

I – alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados do artigo 124, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II – em ocorrendo fatos ou atos que possam prejudicar o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, as partes, de comum acordo, poderão negociar e firmar um Termo Aditivo ao presente Contrato para regular e disciplinar as consequências da situação então criada, de forma a evitar qualquer perda de natureza econômica, financeira ou outra qualquer.

III – exigir o cumprimento fiel do contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 115, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

IV – rejeitar no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 140 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA – CONSTITUI DIREITOS DO CONTRATADO:

I - Direito a prorrogação do contrato. O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitando a vigência máxima decenal. (Art. 107, “caput” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

II - Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regulamente comprovados, contando que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. (Art. 149, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA
Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR:

§1º - As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de casos fortuitos ou eventos de força maior que impeçam, temporária ou definitivamente o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto no código Civil Brasileiro. A parte que pretender se valer da exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por escrito, da ocorrência do caso fortuito ou evento de força maior, informando também o prazo estimado do referido evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

§1º - Inexecução total ou parcial de condições avençadas pode acarretar rescisão do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos. 104 e 155 da Lei nº 14.133/21.

§2º - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 138, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, a Contratante será assegurados os direitos previstos no art. 139, incisos I a IV, §§1º e 2º, da citada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

§1º - Este contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 003/2026 – Dispensa de Licitação nº 002/2026, nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O contrato ora celebrado está submetido às regras dispostas no artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/21, e os casos omissos serão regulamentados pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito público pela legislação específica, especialmente as do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

§1º - É exigido para celebração e execução do contrato que a Contratada mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, nos termos do disposto nos artigos 67 e 68 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

§1º - A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada por um servidor, conforme nomeação através de Portaria devidamente publicada no Diário do Legislativo Municipal, ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

§1º - O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial da Câmara Municipal conforme dispõe a Legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

§1º - As partes elegem o foro da Comarca de JIQUIRIÇÁ/BA, como único para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, desde logo renunciando qualquer outro, por mais especial que seja. E por acharem de



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ – ESTADO DA BAHIA

Avenida Presidente Vargas, Nº 101 – Centro – Jiquiriçá/Ba – CEP: 45.470-000 – Tel: (75) 3651 2250
CNPJ 13.460.449/0001-84

comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente contato na presença das testemunhas abaixo assinadas em duas vias de igual forma e teor.

JIQUIRIÇÁ/BA, ____ de _____ de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE JIQUIRIÇÁ

CONTRATANTE

FRANCISCO SOUZA FERREIRA

Presidente

Empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Representante legal

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: